



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca*

Ofício n°                    /2023

**Assunto: Juntada da Minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca e as Câmaras Municipais de Ribeirão Preto, Jardinópolis, Pradópolis, Araraquara, Mococa e São Simão que compõem a Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista, capitaneada pela Escola do Parlamento de Ribeirão Preto.**

**Autoria: Carlos Eduardo Evangelista**

Considerando que a Câmara Municipal de Franca foi, no ranking de 2019, a instituição que mais recebeu eventos oriundos do Programa Interlegis no Brasil, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal, por intermédio da ABEL, recepcionando 10 cursos voltados a servidores, agentes políticos interessados e população, com a presença de 02 (dois) Senadores da República, conforme consta relacionado no Ato da Presidência n° 40, de 16/12/2019, conforme consta no link <https://sgl.franca.sp.leg.br/attachment/?id=85070>, em atendimento ao estabelecido no art. 1° da Resolução n° 473, de 24/04/2013, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Franca;



Considerando que a Resolução nº 473, de 24/04/2013 (Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Franca) estabelece como diretrizes: I - otimizar a administração dos cargos/empregos para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos; II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor; III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; Considerando-se também que, na seara do art.31 do diploma legal em comento, foi estabelecido que ficou instituída a Política de Desenvolvimento de Pessoal implementada através deste Plano de Carreiras dos servidores permanentes do Poder Legislativo Francano, com as seguintes finalidades: I - desenvolvimento permanente da carreira; II - valorização do servidor; III - respeito aos princípios constitucionais, à segurança jurídica e a estabilidade financeira; IV - divulgação, gerenciamento e incentivo às ações de capacitação; e V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação;

Considerando-se que as normas legais vigentes precisam ser respeitadas, sob pena em o gestor público incorrer em atos de improbidade administrativa;

Considerando-se que o único custo que esta Casa de Leis abarcava com o presente Protocolo de Intenções se referia ao pagamento anual de uma única taxa, no montante de R\$1.500,00, conforme obrigações da contratada e que tal montante foi mantido para aplicação do próximo Protocolo de Intenções;

Considerando-se os objetivos especificados na Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN) e dá outras providências;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Considerando-se o art. 2º contempla que a Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;

III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI - integrar o Programa interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação



de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;

VIII - realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;

IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e sem seminários;

XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

XII - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências.

Considerando-se que graças ao trabalho da ABEL, é que esta Casa de Leis conseguiu promover parceria com o Programa Interlegis (2019), do Senado Federal e conseguimos na atual gestão implantar, em definitivo, o sistema SAPL 3.1 para gerenciar a produtividade legislativa dos documentos elaborados neste Poder Legislativo, em substituição ao SGL, que é pago, incompleto, defasado, desatualizado, resolvendo diversos problemas legislativos que existiam até então;

Considerando

**Considerando que as metas físicas orçamentárias das atividades da Escola do Legislativo encontram-se previstas no PPA 2021/2024, LDO 2023 e LOA 2023, respectivamente nas leis números 9.079/2021, 9.258/2022 e 9.290/2022 (MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEG) ;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Diante do acima exposto, **solicito ao Exmo. Sr.**

**Presidente da Câmara Municipal de Franca, para que:**

- a)** A juntada da presente minuta de Acordo de Cooperação Técnica no Procedimento Interno nº 76/2019;
- b)** Que sejam os autos encaminhados ao Departamento Jurídico para análise da minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Franca e as Câmaras Municipais de Ribeirão Preto, Jardinópolis, Pradópolis, Araraquara, Mococa e São Simão, que congregam até o momento a Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista.

Certo da Vossa colaboração aproveita para apresentar protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

Franca, 14/12/2022

---

**Carlos Eduardo Evangelista**

**Analista Legislativo**